

REQUERIMENTO

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia Municipal de Lagos

O Grupo Municipal da AD na Assembleia Municipal de Lagos, no uso dos direitos e poderes que lhe são conferidos pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vem apresentar o presente requerimento, nos termos seguintes:

1. Enquadramento legal

1. Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal fiscalizar a atividade da Câmara Municipal e do respetivo Presidente.

2. O artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do mesmo diploma estabelece o dever da Câmara Municipal e do seu Presidente de prestar à Assembleia Municipal as informações necessárias ao exercício das suas competências.

3. Tal dever constitui um poder-dever legal, indispensável ao regular funcionamento democrático dos órgãos municipais e ao princípio da lealdade institucional.

2. Objeto do requerimento

Nesse enquadramento, o Grupo Municipal AD, vem requerer que a Mesa da Assembleia Municipal diligencie junto do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ser prestada informação clara, completa e fundamentada sobre o Monumento de homenagem aos Bombeiros Voluntários.

Tendo em consideração a assinalável efeméride dos 140 anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, uma das mais antigas corporações do país ainda em atividade, bem como da deliberação aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2024, relativa à criação de um monumento de homenagem aos Bombeiros Voluntários, vem requerer-se informação atualizada sobre:

- o ponto de situação do referido projeto;

- as diligências entretanto realizadas pela Câmara Municipal;
- a eventual definição do local de implantação do monumento;
- o calendário previsto para execução e inauguração da obra;
- e, caso aplicável, o estado do processo de contratação ou projeto técnico.

Considerando a relevância da decisão tomada e a importância simbólica e institucional deste monumento, entende-se fundamental assegurar o devido acompanhamento e transparência sobre a sua concretização.

3. Prazo e forma de resposta

Solicita-se que a resposta seja prestada por escrito, no prazo previsto no Regimento da Assembleia Municipal, atualmente, 10 dias úteis.

Caso alguma das informações solicitadas não possa ser prestada, deverá tal impossibilidade ser expressamente fundamentada, com indicação do respetivo fundamento legal.

O presente requerimento visa assegurar o regular exercício das competências fiscalizadoras da Assembleia Municipal, pelo que a ausência de resposta, ou a prestação de resposta incompleta ou dilatória, constituirá omissão juridicamente relevante.

Nestes termos, requer-se o devido encaminhamento e a prestação da informação solicitada.

Lagos, 16 de julho de 2026

A representante do Grupo Municipal AD

Maria João de Lacerda Caetano

Assembleia Municipal de Lagos – Grupo Municipal AD

27 JUL 2026

5/8/26
João